SELEÇÃO DE BOLSISTA PCI/CNPq - Chamada 02/2026

Projeto de Pesquisa: Capacitação técnico-científica para o projeto do CENTENA - Centro Tecnológico Nuclear e Ambiental

1. DA SELEÇÃO

Esta Chamada tem por finalidade selecionar candidatos para uma (01) bolsa vinculada ao Projeto de Pesquisa “Capacitação técnico-científica para o projeto do CENTENA - Centro Tecnológico Nuclear e Ambiental”, no âmbito do Programa de Capacitação Institucional (PCI), chamada CNPq/MCTI/FNDCT Nº 12/2026, conforme Quadro 1:

Quadro 1 - Bolsas ofertadas

Vagas	**Modalidade**	**Plano de trabalho**	**Valor mensal**	**Duração**
01	PCI-DC	Gestão do conhecimento	R$ 4.394,00	Até 40 meses
01	PCI-DC	Análise de segurança radiológica	R$ 4.394,00	Até 42 meses

As bolsas têm por objetivo propiciar a incorporação de profissional qualificado para o desenvolvimento de atividades técnico-científicas vinculadas ao Projeto CENTENA.

2. CRONOGRAMA

Etapa	**Data/ período**
Divulgação da chamada	13/11/2026
Prazo final para submissão das candidaturas	23/11/2026
Entrevistas dos candidatos	25/11/2026
Divulgação das candidaturas aprovadas	Até 27/11/2026
Indicação do bolsista na plataforma do CNPq	Até 05/12/2026

Previsão de início da vigência das bolsas	01/12/2026

3. DOS REQUISITOS

Os requisitos indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição. O candidato à bolsa PCI deve atender, obrigatoriamente, a todos os itens abaixo:

3.1. Requisitos gerais

3.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no País;

3.1.2. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;

3.1.3. Atender aos requisitos específicos de formação e experiência correspondentes a bolsa pleiteada, conforme indicado no Anexo II;

3.1.4. Dedicar-se integralmente às atividades previstas no plano de trabalho;

3.1.5. Não ter vínculo empregatício ou funcional;

3.1.6. Não ter sido aposentado pela mesma instituição executora do projeto; e

3.1.7. Não acumular a bolsa PCI com outras bolsas concedidas pelo CNPq ou por qualquer outra agência de fomento nacional.

4. DAS BOLSAS

4.1. A bolsa tem caráter temporário, não é acumulável com outras bolsas concedidas pelo CNPq ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento, nem com remuneração decorrente de vínculo empregatício de qualquer natureza. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício;

4.2. O bolsista poderá cursar pós-graduação stricto sensu, sem percepção de bolsa, desde que tal atividade não comprometa o cumprimento integral das obrigações previstas na Portaria CNPq Nº 2.732, de 22 de abril de 2026 e no respectivo plano de trabalho;

4.3. O bolsista estará sujeito ao cumprimento das atividades constantes do respectivo plano de trabalho, a ser proposto pela Coordenação do Projeto de Pesquisa, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais de atividades presenciais;

4.4. As atividades do projeto deverão ser executadas no seguinte endereço:
Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN)
Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627
Campus da UFMG - Pampulha
Belo Horizonte - MG, Brasil

5. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. As inscrições deverão ser encaminhadas à Divisão do CENTENA (DICET), exclusivamente por correio eletrônico: centena@cdtn.br, devendo o candidato indicar, no assunto do email, o plano de trabalho para o qual pretende se candidatar, utilizando uma das seguintes expressões:

- "Bolsa PCI DC - Inscrição - Gestão do Conhecimento", ou
- "Bolsa PCI DC - Inscrição - Análise de Segurança Radiológica".

5.2. Para participação no processo seletivo o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (em formato PDF):

I) Formulário de Inscrição preenchido - Anexo III

II) Currículo Vitae atualizado;

III) Currículo Lattes atualizado;

IV) Documento de análise do Projeto de Pesquisa a ser executado e do respectivo Plano de Trabalho, constantes nos Anexos I e II:

a) até 03 (três) laudas, em fonte Arial, tamanho 12, e espaçamento 1,5. O documento deve conter uma abordagem técnica e crítica sobre os desafios envolvidos no projeto;

b) a análise deverá contemplar a compreensão dos objetivos do Projeto e uma proposta para o desenvolvimento do Plano de Trabalho pretendido, demonstrando a competência do candidato para a sua execução; e

c) o conteúdo será avaliado quanto à clareza, profundidade da abordagem, domínio técnico e coerência argumentativa.

5.3. O horário limite para submissão das inscrições à DICET será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA DA CHAMADA (Seção 2 acima), não sendo aceitas inscrições submetidas após esse horário.

5.4. Recomenda-se o envio da inscrição com antecedência, uma vez que o Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento de fluxo de dados.

5.5. Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de ser analisada e julgada.

5.6. As inscrições serão confirmadas pela DICET a cada candidato pelo correio eletrônico centena@cdtn.br, incluindo a confirmação do recebimento da documentação solicitada no item 5.2.

5.7. Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta chamada podem ser obtidos por meio do correio eletrônico centena@cdtn.br.

5.8. É de responsabilidade do candidato entrar em contato com a DICET em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

5.9. O preenchimento incorreto e/ou ausência de algum documento estabelecido pelo item 5.2 implicará na desclassificação do candidato.

6. JULGAMENTO

6.1. Da Comissão de Avaliação

6.1.1. A seleção será conduzida por Comissão de Avaliação designada pela DICET, com especialistas nas áreas dos projetos, observadas a imparcialidade e a declaração de eventuais conflitos de interesse.

6.1.2. A referida Comissão se responsabilizará pelo julgamento dos candidatos conforme critérios estabelecidos no subitem 6.2.1.

6.2. Dos Critérios do Julgamento

6.2.1. Os critérios para classificação dos candidatos quanto ao mérito técnico-científico são:

Critérios de Análise e Julgamento		**Peso**	**Nota**
A	Formação acadêmica e qualificação técnico-científica, considerando sua aderência às atividades do plano de trabalho pretendido.	1,00	0,00 a 10,00

B	Experiência profissional, científica ou tecnológica na área de atuação do plano de trabalho pretendido, conforme requisitos estabelecidos no anexo II.	2,00	0,00 a 10,00
C	Entrevista, considerando o domínio técnico relacionado ao plano de trabalho pretendido, a capacidade de discutir os desafios e atividades propostas e sua adequação às atividades a serem desenvolvidas.	1,00	0,00 a 10,00
D	Documento elaborado pelo candidato em relação ao Projeto de Pesquisa a ser executado e ao Plano de Trabalho pretendido, constantes no Anexo I e Anexo II, conforme critérios especificados nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso IV do subitem 5.2.	2,00	0,00 a 10,00

6.2.2. As informações relativas aos critérios de julgamento A e B do item 6.2.1 deverão constar no Currículo Lattes do candidato.

6.2.3. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

6.2.4. A pontuação final de cada candidato será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada critério, por cada um dos membros da Comissão de Avaliação.

6.2.5. Em caso de empate, será considerado o candidato com a maior nota no critério D, seguida das maiores notas nos critérios B, C e A, respectivamente.

6.2.6. Caso persista o empate, a Comissão de Avaliação deverá considerar, sucessivamente:

I - Maior aderência da formação e experiência do candidato às atividades da vaga;

II - Maior experiência comprovada na área objeto do projeto;

Persistindo o empate após aplicação dos critérios acima, será considerada a idade do candidato, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

6.3. Etapas de seleção:

Etapa I - Pré-enquadramento: a ser realizada pela DICET consiste na análise da documentação apresentada pelos candidatos quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens 3 e 5.2 desta chamada.

Etapa II - Entrevista com o candidato que será realizada de forma online, para a verificação de atendimento dos critérios do item 6.2.1.

Etapa III - Classificação pela Comissão de Avaliação: a pontuação final de cada candidato será aferida pela Comissão de Avaliação, conforme os critérios estabelecidos no item 6.2.

6.4. Após a análise de mérito e relevância de cada candidato, a Comissão de Avaliação deverá recomendar: Aprovação ou Não Aprovação.

7. RESULTADO

7.1. A relação de todos os candidatos julgados, aprovados e não aprovados, será divulgada na página eletrônica do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, no endereço eletrônico: www.gov.br/cdtn/pt-br. A relação de candidatos será apresentada na ordem decrescente de notas.

7.2. A aprovação e classificação no processo seletivo não geram direito automático à implementação da bolsa, que dependerá da conferência documental, do enquadramento na modalidade correspondente, da observância das normas do Programa PCI/CNPq e dos procedimentos aplicáveis da DICET e do CNPq.

8. CADASTRO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

8.1. O candidato selecionado deverá realizar o cadastro no sistema indicado pela DICET e/ou pelo CNPq e enviar a documentação solicitada para fins de conferência, enquadramento e implementação da bolsa, observados os prazos estabelecidos no cronograma desta chamada.

8.2. A documentação compreenderá identificação e CPF; comprovantes de formação e experiência exigidos; Currículo Lattes; dados cadastrais e bancários exigidos pela concedente; declarações sobre vínculos, bolsas e disponibilidade; e, quando aplicável, documentação de permanência regular no Brasil. Outros comprovantes necessários ao enquadramento poderão ser solicitados.

8.3. A implementação dependerá da conferência documental, do enquadramento na modalidade e do cumprimento dos procedimentos da DICET e do CNPq. A aprovação no processo seletivo não dispensa essas verificações

8.4. O descumprimento dos prazos ou a ausência de documentos poderá impedir a implementação, adiar o início ou ensejar convocação do próximo classificado, mediante comunicação ao candidato. Em hipótese alguma haverá pagamento retroativo.

9. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

9.1. Os candidatos selecionados comprometem-se a:

a) não possuir vínculo empregatício, na data da indicação ou em qualquer momento posterior, ressalvada a participação de bolsistas na constituição e na administração de empresas de base tecnológica instaladas em ambientes de inovação, tais como incubadoras, parques tecnológicos, aceleradoras ou estruturas similares mantidas ou reconhecidas pelas ICTs vinculadas ao MCTI, desde que haja alinhamento com o projeto institucional e o plano de trabalho, observância ao Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação e aceite formal do respectivo ambiente;

b) não acumular a bolsa PCI com outras bolsas, concedidas pelo CNPq ou por qualquer outra instituição;

c) cumprir os requisitos mínimos de formação e experiência para seu nível;

d) executar integralmente as atividades previstas no respectivo plano de trabalho, de acordo com os prazos e metas estabelecidos;

e) apresentar relatórios técnicos e demais documentos sempre que solicitado pelo Supervisor, Coordenador do Programa PCI, ICT, CNPq ou MCTI;

f) comunicar previamente ao Coordenador do Programa PCI e ao Supervisor quaisquer viagens, ausências ou alterações relevantes no plano de trabalho, para avaliação e autorização.

10. DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

10.1. São motivos para o cancelamento da bolsa ou substituição do bolsista:

10.1.1. Insuficiência de desempenho nas atividades previstas no respectivo plano de trabalho;

10.1.2. Estabelecimento de vínculo empregatício;

10.1.3. Falecimento;

10.1.4. Obtenção de outra bolsa, em desacordo com as regras de acumulação aplicáveis.

10.2. Fica resguardado o direito de substituição do bolsista a qualquer momento, por interesse da Instituição.

10.3. Em caso de desistência da bolsa, o bolsista deverá comunicar ao supervisor da bolsa com o mínimo de 30 dias de antecedência.

-

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2026.

Clédola Cássia Oliveira de Tello

Chefe da Divisão do CENTENA - DICET/CDTN/CNEN